



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Audição de subscritoras da Petição n.º 44/XII/1.ª

**"SOLICITANDO QUE A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA LEGISLE NO
SENTIDO DE REFORMULAR A FORMA DE PAGAMENTO DAS
COMPENSAÇÕES DEVIDAS AOS ADVOGADOS INSCRITOS NO SISTEMA DE
ACESSO AO DIREITO E AOS TRIBUNAIS"**

Súmula

No dia 16 de Novembro de 2011, pelas 14:30 horas, teve lugar a audição obrigatória das subscritoras da petição identificada em epígrafe, prevista no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, (aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto e alterado pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto), com a presença das cidadãs Fernanda Almeida Pinheiro e Margarida Lamas, em representação dos peticionantes.

Estavam presentes o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD), na qualidade de relator da Petição, a Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS/PP) e o Senhor Deputado João Oliveira (PCP).

O Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) começou por dar as boas-vindas às subscritoras da Petição, relembrando os trâmites do processo, de acordo com o respectivo regime jurídico, dando a palavra às peticionantes para, querendo, aprofundarem as questões que tivessem por convenientes.

A Senhora Dr.ª Fernanda Almeida Ribeiro aproveitou a ocasião para reiterar e desenvolver o que constava do texto da Petição, considerando que os problemas actualmente existentes no sistema de acesso ao Direito – nomeadamente, os atrasos no pagamento das compensações devidas aos advogados que intervieram em processos – se resolveriam com uma alteração legal que atribuísse à Ordem dos Advogados a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

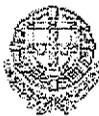
competência para efectuar esses pagamentos. Considerou ainda que as irregularidades que a Senhora Ministra da Justiça afirma terem sido encontradas a este nível poderiam ser evitadas com a gestão do sistema por parte da Ordem dos Advogados, ainda que, na sua opinião, grande parte dessas irregularidades se prenda com o desconhecimento da plataforma SINOA por parte de alguns dos seus colegas.

A peticionante esclareceu que, com a alteração da lei no sentido proposto pela Ordem dos Advogados e secundado na Petição, a dotação constante do Orçamento do Estado para pagamento das compensações devidas aos advogados inscritos no sistema de acesso ao Direito seria transferida para a Ordem dos Advogados que faria a sua gestão, pagando as quantias devidas em tempo, acrescentando eficácia ao processo e permitindo mesmo a detecção mais rápida de eventuais irregularidades e a consequente actuação.

A Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS-PP) agradeceu a transmissão das preocupações das peticionantes, afirmando que o seu Grupo Parlamentar, em conjunto com o do PSD e com o Governo, procuraria a solução que melhor servisse o objectivo do sistema e os direitos dos envolvidos.

O Senhor Deputado João Oliveira (PCP), agradecendo o desenvolvimento das questões feito pelas subscritoras da Petição, lembrou que o problema que motivou a apresentação da Petição – o atraso no pagamento das compensações devidas aos advogados inscritos no sistema de acesso ao Direito – é comum a modelos diversos de apoio judiciário, o que significa que é sistémico e não resulta do modelo constante da lei portuguesa.

Lembrou, depois, que o seu Grupo Parlamentar tem apresentado iniciativas legislativas relativas ao apoio judiciário e ao acesso ao Direito, procurando, assim, solucionar alguns dos problemas existentes. Recordando que o PCP propôs um modelo de apoio que passaria pela contratação de advogados em regime de avença por um período máximo de 5 anos, considerou que tal solução resolveria o problema do financiamento, ao mesmo tempo que estabilizaria o quadro dos advogados necessários para prestar



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

apoio judiciário, canalizando de forma mais eficaz os meios do Estado para garantir Direitos Fundamentais dos cidadãos e manifestando respeito pelo exercício da profissão por parte dos advogados.

Finalmente, procurou saber quais seriam os critérios que – na opinião das peticionantes – deveriam presidir ao pagamento das compensações aos advogados e, por outro lado, se a proposta que defendem, entregando à Ordem dos Advogados toda a responsabilidade de gestão do sistema, pressupõe a criação de uma instituição como o Instituto do Acesso ao Direito (como o PCP propôs em iniciativa legislativa), a exclusão do Ministério da Justiça de todo o processo ou a intervenção cruzada das diversas entidades envolvidas no processo.

Em resposta, a Senhora Dr.^a Fernanda Almeida Ribeiro afirmou que, na sua opinião, o sistema de acesso ao Direito é o melhor sistema, porquanto depende de um acto voluntário do advogado e da declaração da área em que pretende exercer o apoio judiciário. Por outro lado, teceu considerações sobre alguns dos problemas verificados por quem intervém neste sistema e que podem dar azo a irregularidades factuais ou aparentes, afirmando, por fim, que defende o cruzamento de todas as plataformas e dos dados constantes destas.

O Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) colocou três questões às peticionantes, procurando saber, em primeiro lugar, se não lhes causa estranheza o facto de a Ordem dos Advogados propor que lhe seja atribuída uma função – de pagamento por serviços prestados em nome do Estado – em que mais nenhuma ordem profissional está investida.

Em segundo lugar, percebendo que o que se propõe é a transferência da competência do pagamento das compensações devidas do Governo para a Ordem dos Advogados (porque aquele não cumpre o prazo para os pagamentos), procurou saber o que sucederia se, aprovada a proposta, a Ordem também não cumprisse.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Finalmente, perguntou qual é, para as peticionantes, o facto determinante para o pagamento da compensação, procurando saber o que sucede se um advogado solicitar o pagamento antes de verificado esse facto.

Responderam ambas as representantes dos peticionantes, considerando, por um lado, que a lei não estabelece qualquer mecanismo de blindagem que impeça o advogado de solicitar o pagamento antes mesmo de verificado o facto determinante para o pagamento. Por outro, afirmaram que a Ordem dos Advogados é uma instituição dotada de interesse público, precisamente para garantir o direito constitucionalmente consagrado de acesso ao Direito e à justiça e lembraram que a própria Ordem já criou mecanismos internos que garantem uma distribuição justa das nomeações, assim procurando resolver possíveis distorções que pudessem resultar do sistema e do consequente pagamento de compensações.

No final, o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) informou as representantes dos peticionantes que, na sequência da presente audição, elaboraria um relatório final a apreciar e aprovar pela Comissão, após o que teria lugar o debate em Plenário da petição, nos termos do artigo 24.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, encerrando, assim, a audição.